



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

182

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>22</u> / <u>12</u> / <u>20</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

Portaria n° 159/2020, de 16 de dezembro de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Considerando diligência contida no Processo TCE-RJ n° 224.576-3/2008, Emenda Constitucional n° 70/2012, bem como o Processo Administrativo n° 2011.01806-7, a Portaria n° 288/2007, com redação nova dada pela Portaria 157/2020, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

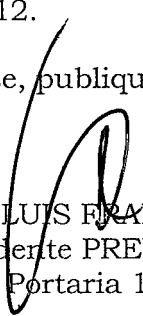
Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1°, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC n° 41/2003) c/c artigo 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 (Redação EC n° 70/2012).

Art. 1° - Resolve aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 04 do Processo Administrativo n° 006206/2007, a senhora **CREUSA DA GRAÇA SALVINI BARCELLOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de Professor, Nível II-A, Padrão 6, sob a matrícula 782-5, da Lei Municipal n° 699/1998, com proventos proporcionais a 8.965/9.125 dias, com cálculo feito de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 1.593,76 (Um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Nível II-A/6 da Lei Municipal n° 699/1998 e Lei Municipal n° 1.380/2012.....R\$ 1.225,98.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 183,89.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 183,89.
- Provento mensal.....R\$ 1.593,76 (Um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 29/03/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19